



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**1º - TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 007/2020**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 007/2020, QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE PROPRIÁ E A EMPRESA JOSÉ**  
**EVERTON SOUZA SANTANA - ME.**

Pelo presente Instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ**, reuniram-se, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ**, localizada à Rua Dom José Vicente Távora, S/Nº, Bairro Centro, PROPRIÁ - SE - CEP 49.900-000, CNPJ nº 14.552.796/0001-08, neste ato representado pela Secretária a Srª **MARIA ELISABETE NUNES**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.094.761/0001-00, com sede à Av. Pedro Abreu de Lima, 228, Centro, CEP: 49.900-000 - Propriá/SE, neste ato sendo representada pelo Sr. **José Everton Souza Santana**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justos e acertados o presente realinhamento de preço do contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 03/2020**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

O presente Termo tem como finalidade o aditamento da cláusula terceira do contrato nº. 007/2020, oriundo da Dispensa de Licitação Nº 03/2020, que será acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), como demonstrado abaixo:

<b>U.O: 11036</b>					
<b>6300: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>					
<b>3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>FR – 1311</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>Instalação de Rede de Internet</b>	<b>03 MBps</b>	<b>37,50</b>	<b>112,50</b>	<b>1.125,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	<b>Quantidade aditada</b>	<b>04 MBps</b>	<b>37,50</b>	<b>150,00</b>	<b>900,00</b>
			<b>Total após aditivo</b>		<b>2.025,00</b>

O valor do presente aditamento é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Após o presente aditamento a cláusula terceira do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

<b>U.O: 11036</b>					
<b>2027: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>					
<b>3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>FR – 1311</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT (RS)</b>	<b>VALOR MENSAL (RS)</b>	<b>VALOR TOTAL (RS)</b>
01	Instalação de Rede de Internet	14 MBps	37,50	525,00	5.250,00

<b>U.O: 11036</b>					
<b>6300: BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>					
<b>3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>					
<b>FR – 1311</b>					
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT (RS)</b>	<b>VALOR MENSAL (RS)</b>	<b>VALOR TOTAL (RS)</b>
01	Instalação de Rede de Internet	07 MBps	37,50	262,50	2.025,00

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais). O pagamento será efetuado após execução dos projetos e apresentação da nota fiscal.

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e pertinente a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

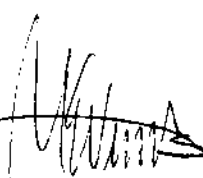
§5º - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ/SE, 18 de junho de 2020.

  
MARIA ELISABETE NUNES  
Secretária Municipal  
de Assistência Social

  
JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria do Socorro Melo  
CPF: 558329035-87  
Charles Lopes F. Aragão  
CPF: 023.942.145-13